

CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO PERIODO DA PANDEMIA NO MUNICIPIO DE ABRE CAMPO/MG

Juliana das Graças Santana Duarte¹
Luciana Miranda de Souza Acipreste¹
Breno Barbosa Itamar de Oliveira²
jgracassantana@gmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: violência, mulher, pandemia.

INTRODUÇÃO:

A violência contra a mulher é vista como um problema público, já que existe em todas as classes sociais, segundo Chauí (1985) a violência é definida como o resultado de uma relação de desigualdade, dominação e opressão. Entende-se por violência uma relação determinada das relações de força tanto em termos de classes sociais quanto em termos interpessoais. Em lugar de tomar a violência como violação e transgressão de normas, regras e leis, prefere-se considerá-la sob dois outros ângulos. Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade com fins de dominação, de exploração e de opressão. Em segundo lugar, com a ação que trata o ser humano não como sujeito, mas como uma coisa, esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, de modo que quando a atividade e a fala de outrem são impedidas, há violência (CHAUÍ, 1985, p.35). A Lei tipificou os tipos de violência, estabelecendo as espécies que podem ser físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais. Foi preciso esses avanços para que fosse possível mudar a maneira de tratar a violência doméstica de forma diferenciada pela sociedade e Estado (AMARAL, 2016). A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, surgiu para proteger as mulheres e seus direitos, com a finalidade de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cavalcanti define que a Lei Maria da Penha:

“(...) tem por finalidade salvaguardar os interesses das vítimas de violência doméstica, possibilitando a aplicação de medidas efetivas de proteção e punir com mais rigor os agressores. Reuniu toda a legislação sobre a matéria, definindo o crime de forma adequada, estabelecendo procedimento especial para a tramitação das ações, a competência para processar e

¹ Acadêmicas do 10º período do curso de Direito da Univértix – Centro Universitário.

² Professor e Orientador – Centro Universitário.

julgar, além de medidas de assistência e proteção às vítimas” (CAVALCANTI, 2007, p.52).

Mesmo com a proteção da lei a pandemia da Covid-19 trouxe o aumento da violência. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) existem alguns fatores que agravam a violência doméstica contra a mulher na Pandemia da Covid19, dentre eles, além do isolamento social, o impacto econômico, a sobrecarga de trabalho, estresse e outros efeitos emocionais, abuso de álcool e outras drogas e redução da atuação dos serviços de enfrentamento. No isolamento, as mulheres passaram a ser mais vigiadas e diminuíram o contato com suas redes de apoio social (como familiares, amigos, vizinhos, organizações de apoio à mulher etc.) (IPEA, 2020). O ambiente doméstico, que tem a prevalência do domínio feminino, passou a ter a presença mais cotidiana do homem que tendeu a fazer o controle mais acirrado de tudo que envolve o dia a dia doméstico levando a conflitos conjugais e comportamentos violentos (MARTINS; ALAGIA, 2020). O distanciamento social e a conseqüente permanência em casa potencializaram o aumento de alguns tipos de violências, dentre estas, a violência doméstica contra a mulher. Na China, país onde se iniciou o vírus, os registros de violência doméstica aumentaram em três vezes na pandemia da Covid-19, além do aumento de registros de pedidos de divórcio (WANQING, 2020). Diante do exposto, este trabalho tem o objetivo de realizar o levantamento dos casos de violência contra a mulher no período da pandemia no município de Abre Campo/MG. A pesquisa sobre a violência doméstica contra a mulher é imprescindível para reflexão diante dos indicadores, a condição de vulnerabilidade e o risco social que a mulher está exposta. A discussão acerca do assunto contribui para tentar protegê-la deste tipo de agressão, muitas vezes velada, que advém dos homens, tanto no ambiente privado quanto público (TIBURI, 2019).

METODOLOGIA

Trata-se um estudo descritivo com abordagem quantitativa. A pesquisa quantitativa consiste na utilização de um método formal caracterizado pela precisão e controle estatístico, cuja finalidade seja fornecer dados para verificação de hipóteses (MARCONI, LAKATOS, 2003). A pesquisa se desenvolverá a partir de dados da cidade de Abre Campo – MG e o período avaliado será de janeiro de 2020 até dezembro de 2021. Conforme dados do Índice Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Abre Campo está localizado na região da Zona da Mata – MG. Com área de 472,4 Km². A área da unidade territorial é de 470,551Km², com densidade demográfica de 28,29 habitantes por Km². Tem população de 13.311 (treze mil, trezentos e onze) habitantes (Censo/2010). As informações sobre casos de violência doméstica estão disponibilizadas no sistema de Registros de Eventos de Defesa Social (REDS) disponibilizado no site da Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) (<http://www.seguranca.mg.gov.br/ajuda/page/3118-violencia-contr-a-mulher>). As variáveis investigadas serão a quantidade de vítimas de violência doméstica e os anos e meses que as ocorrências ocorreram. Os dados serão organizados utilizando a *Microsoft Office Excel* e será realizada estatística descritiva.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por se tratar de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o trabalho encontra-se em andamento e os resultados parciais registram até o momento a realização do levantamento bibliográfico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por se tratar de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, as considerações finais serão apresentadas após finalização do estudo, identificando possíveis limitações e contribuições para estudos futuros.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luana Bandeira Melo; VASCONCELOS, Thiago Brasileiro; SÁ, Fabiane Elpídio de; SILVA, Andrea Soares Rocha; MACENA, Raimunda Hermelinda Maia. Violência doméstica e a Lei Maria da Penha: perfil das agressões sofridas por mulheres abrigadas em unidade social de proteção. **Revista Estudos Feministas**, v. 24, n.2, p. 521-540, 2016.

BRASIL. **Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10 de julho de 2022.

CAVALCANTI, Stela V. S. F. **Violência Doméstica. Análise da Lei “Maria da Penha”**, n.º 11.340/06. Salvador, Ed. Podivm, 2007.

CHAUÍ, M. **Participando do debate sobre mulher e violência**. In: Perspectivas antropológicas da mulher. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. p. 35.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eca Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2003. p. 187. Disponível em: http://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india/view. Acesso em: 10 de julho de 2022.

MARTINS, Fernanda; ALAGIA, Laura. Guerra contra as mulheres: uma análise feminista da violência sobre a precarização de mulheres e os efeitos da pandemia. **Revista Opinião Filosófica**, v. 11, n. ed. esp. 2, 2020.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum, para todos, para todas, todes e todos**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2019.

WANQING, Zhang. **Casos de Violencia doméstica aumentam durante a epidemia de COVID-19**. Disponível em: <https://www.sixthtone.com/news/1005253/domestic-violence-cases-surge-during-covid-19-epidemic>. Acesso em: 10 de julho de 2022.